

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho nº 18/GME/2026

Sumário: Criando a Comissão de Júri para Avaliação de Candidaturas às vagas nas Residências Universitárias.

Preâmbulo

No âmbito da ampla Reforma Educativa, com o propósito de concretizar a sua visão integrada de um desenvolvimento equilibrado e sustentável do país, o Governo de Cabo Verde, através da Resolução n.º 67/2025, autorizou a afetação ao Ministério da Educação de apartamentos T0 do empreendimento “Zona K”, em Palmarejo, Cidade da Praia, e em Ribeira de Julião, Cidade de Mindelo, para uso exclusivo como residências universitárias.

Esta medida do Governo, visa igualmente, fazer face ao aumento significativo da procura por alojamentos adequados às necessidades específicas dos estudantes do ensino superior. Os alojamentos disponibilizados destinam-se à adaptação e utilização exclusiva como Residências Universitárias, com o objetivo de assegurar aos estudantes deslocados das suas ilhas e concelhos de origem o acesso a alojamento digno e a preços acessíveis.

Pretende-se, desta forma, promover a continuidade da formação universitária dos jovens provenientes de outras ilhas ou concelhos e, simultaneamente, mitigar as desigualdades sociais e regionais que condicionam o acesso e a permanência no ensino superior.

Nestes termos, atendendo às atribuições e competências da Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar-FICASE, nomeadamente no que se refere à promoção da igualdade de oportunidades no seio da comunidade educativa, e considerando a experiência que tem vindo a consolidar na supervisão e gestão de residências estudantis em vários concelhos do país, foi-lhe conferida pelo Ministério da Educação o papel de gestora das referidas residências universitárias.

Considerando:

- A necessidade de assegurar um processo de avaliação transparente, equitativo e rigoroso das candidaturas às vagas nas Residências Universitárias;
- O disposto nos Estatutos das Residências Universitárias e demais regulamentos internos aplicáveis;
- A importância de garantir critérios objetivos e uniformes de apreciação;

Determino o seguinte:

Artigo 1.º

Composição da Equipa de Júri

É constituída a equipa de Júri para efeitos de apreciação e avaliação das candidaturas às vagas nas Residências Universitárias, com a seguinte composição:

- a) Um (a) representante da Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar - FICASE, que preside.
- b) Um (a) representante da Direção Geral do Ensino Superior- DGES.
- c) Um (a) representante da Inspeção Geral da Educação – IGE.

Artigo 2.º

Competências do Júri

Compete ao Júri:

- a) Proceder à análise formal das candidaturas submetidas;
- b) Verificar o cumprimento dos requisitos de elegibilidade previstos nos Estatutos e regulamentos aplicáveis;
- c) Avaliar as candidaturas de acordo com os critérios definidos (designadamente critérios socioeconómicos, académicos e outros considerados relevantes);
- d) Solicitar esclarecimentos ou documentação complementar sempre que necessário;
- e) Elaborar a lista provisória de seriação dos candidatos;
- f) Apreciar eventuais reclamações apresentadas em sede de audiência prévia;
- g) Elaborar a lista final de colocação;
- h) Submeter a proposta final de colocação ao Ministro de Educação para homologação.

Artigo 3.º

Funcionamento

1. O Júri reúne-se sempre que convocado pelo Presidente;
2. As deliberações são tomadas por maioria simples dos membros presentes;

3. De cada reunião será lavrada ata, assinada por todos os membros presentes;
4. Os membros do Júri devem atuar com imparcialidade, isenção e confidencialidade relativamente aos dados pessoais e socioeconómicos dos candidatos;

Artigo 4.º

Entrada em Vigor

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, com efeitos imediatos.

Gabinete do Ministro da Educação, Praia, aos 27 de março de 2026. — O Ministro da Educação,
Amadeu João da Cruz.